



Processo LURB n.º 5/22

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### AVISO

Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 78º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu, no dia 28 de março de 2024, o alvará de obras de urbanização número **1442 (mil quatrocentos e quarenta e dois)**, em nome de **ALAIN YVON BILLOUIN**, contribuinte número **302345370**, na sequência dos despachos de 9 de janeiro e 26 de março de 2024, da Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição Climática e Mobilidade, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através do qual são licenciadas as obras de urbanização que incidem sobre o prédio situado em **FIGUEIREDO**, da freguesia de **VILA FRANCA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1896 e inscrito na matriz predial Rústico sob o artigo número 2770, da respetiva freguesia. -----

Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. -----

a) Área total do prédio: 5.281,00 m<sup>2</sup> -----

b) Área a ceder ao domínio público: 299,10 m<sup>2</sup> -----

. Infraestruturas viárias, 299,10 m<sup>2</sup> -----

c) Área da parcela para construção: 4.981,90 m<sup>2</sup> -----

d) Prazo para conclusão das obras de urbanização: 3 meses -----

e) Valor da caução: -----

. Infraestruturas viárias, 7.610,00 € -----

. Eletricidade, 5.364,05 € -----

. Águas, 2.500,00 € -----

. Saneamento, 4.000,00 € -----

. ITUR, 2.410,00 € -----

TOTAL, 21.884,05 € (\*) -----

O valor da caução é de ( \* x 1.05) 23.000,00 Euros. -----

Condicionantes da aprovação: -----

a) Observância das disposições constantes do parecer de 21 de março de 2023, da ADAM (águas do Alto Minho), do qual se junta fotocópia a este alvará. -----

b) Observância das disposições constantes do parecer de 16 de outubro de 2023, do Gabinete da EREDES, do qual se junta fotocópia a este alvará. -----

O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----

O requerente deverá comunicar à Câmara Municipal e Serviços Municipalizados a data de início das obras de urbanização, com 10 dias de antecedência. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público – 299,10 m<sup>2</sup> de terreno destinados a:  
Infraestruturas Viárias – (299,10 m<sup>2</sup>); conforme planta que constitui o dito anexo I. -----

Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de 3 meses. -----

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, no valor de  
23.000,00 € (vinte e três mil euros), mediante depósito na Tesouraria da Câmara Municipal, no dia 1 de fevereiro de  
2024 (Guia n. 30). -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de  
16 de dezembro, em 28 de março de 2024. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



Processo LURB n.º 5/22

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### EDITAL

#### CONCESSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO LOTEAMENTO

JOAQUIM LUIS NOBRE PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Faz saber, em cumprimento do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 78º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu no dia 28 de março de 2024, o alvará de obras de urbanização número **1442 (mil quatrocentos e quarenta e dois)**, em nome de **ALAIN YVON BILLOUIN**, contribuinte número **302345370**, na sequência dos despachos de 9 de janeiro e 26 de março de 2024, da Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição Climática e Mobilidade, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através do qual são licenciadas as obras de urbanização que incidem sobre o prédio situado em **FIGUEIREDO**, da freguesia de **VILA FRANCA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1896 e inscrito na matriz predial Rústico sob o artigo número 2770, da respetiva freguesia. -----

Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. -----

a) Área total do prédio: 5.281,00 m<sup>2</sup> -----

b) Área a ceder ao domínio público: 299,10 m<sup>2</sup> -----

. Infraestruturas viárias, 299,10 m<sup>2</sup> -----

c) Área da parcela para construção: 4.981,90 m<sup>2</sup> -----

d) Prazo para conclusão das obras de urbanização: 3 meses -----

e) Valor da caução: -----

. Infraestruturas viárias, 7.610,00 € -----

. Eletricidade, 5.364,05 € -----

. Águas, 2.500,00 € -----

. Saneamento, 4.000,00 € -----

. ITUR, 2.410,00 € -----

TOTAL, 21.884,05 € (\*) -----

O valor da caução é de (\* x 1.05) 23.000,00 Euros. -----

Condicionantes da aprovação: -----

a) Observância das disposições constantes do parecer de 21 de março de 2023, da ADAM (águas do Alto Minho), do qual se junta fotocópia a este alvará. -----

b) Observância das disposições constantes do parecer de 16 de outubro de 2023, do Gabinete da EREDES, do qual se junta fotocópia a este alvará. -----



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----

O requerente deverá comunicar à Câmara Municipal e Serviços Municipalizados a data de início das obras de urbanização, com 10 dias de antecedência. -----

São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público – 299,10 m<sup>2</sup> de terreno destinados a: Infraestruturas Viárias – (299,10 m<sup>2</sup>); conforme planta que constitui o dito anexo I. -----

Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de 3 meses. -----

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), mediante depósito na Tesouraria da Câmara Municipal, no dia 1 de fevereiro de 2024 (Guia n. 30). -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, em 28 de março de 2024. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**